



**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 071/2024 – ADM**

**1. - PREÂMBULO:**

**1.1 - DOS CONTRATANTES:**

**O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº. Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, “**CONTRATANTE**”, de outro lado como **CONTRATADA: DHAIANY PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº. 048.779.861-97 e Cédula de Identidade nº 1.197.611 – SSP-TO brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na Rua Aldenor Cândido Gomes, s/nº Alojamento 04, Centro, CEP 77.475-000, na cidade de Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por prazo determinado dos serviços de **Auxiliar Administrativo** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº **718/2023 de 21 de dezembro de 2023**.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:**

**A CONTRATADA** exercerá a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Araguaçu - TO.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:**

**A CONTRATADA** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de nove meses e seis dias, iniciando-se em 25 de março de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

*Dhainy*



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 12.990,40** (doze mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) que será efetuado em dez (10) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a seis (06) dias do mês de março/2024 no valor de **R\$ 282,40** (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) as parcelas correspondentes aos meses de abril a dezembro/2024 no valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade a partir do dia 25 de março de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido da contratada;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando a contratada incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

*Dhaiane*



**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

**11. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

<b>04.122.0052.2.010</b>	<b>- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>- Contratação por Tempo Determinado</b>
<b>1.500.0000.000000</b>	<b>- Resultante de Impostos - Ficha 63</b>

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.



E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO**  
**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Contratante

  
**DHAIANY PEREIRA DOS SANTOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

- 1 -  CPF: 027.991.801-16
- 2 -  CPF: 477.099.281-53